

LEI Nº 355, DE 22 DE JUNHO DE 2011

**CRIA E EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS;
ALTERA VENCIMENTO DO CARGO DE
GARI E AUTORIZA A CONSOLIDAÇÃO DAS
TABELAS DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 01 (um) cargo de Contador;
- II - 01 (um) cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
- III - 01 (um) cargo de Técnico em Enfermagem;
- IV - 03 (três) cargos de Motorista;
- V - 02 (dois) cargos de Operador de Máquinas; e
- VI - 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Ficam extintos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 01 (um) cargo de Odontólogo;
- II - 01 (um) cargo de Técnico Gessista.

Art. 3º - O vencimento do cargo de Gari passa a ser aquele fixado na Faixa 06 da Tabela de Vencimentos do quadro permanente do pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consolidar, por decreto, os quadros de pessoal do Poder Executivo em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 22 de junho de 2011.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal